



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Of. N.º                      Tabuleiro do Norte,                      de                      de 196

Do

Ao

Assunto:

LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 12 DE JANEIRO DE 1967.

Concede pensão a quem indica e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei:

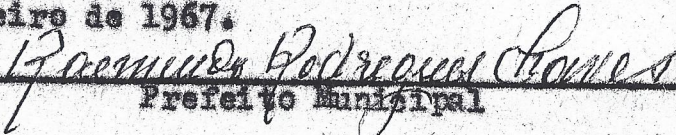
Art. 1º - É concedida a viúva do Sr. Francisco Moreira  
Filho, a pensão mensal da importância de Cr\$90.000 (NOVENTA //  
MIL CRUZEIROS) que será paga mediante requerimento da parte //  
interessada dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Por morte da pensionista a pensão a  
que se refere o presente artigo, é automaticamente, transfe-  
rida aos filhos menores de dezoito (18) anos.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Prefei-  
to Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigen-  
te, o crédito especial da importância de Cr\$1.080.000 (UM //  
MILHÃO E OITENTA MIL CRUZEIROS) ao Título: Trabalho, Previden-  
cia e Assistência Social; Subtítulo: 82. Inativos e Pensionis-  
tas, e correrá por conta do saldo existente apurado no balanço  
do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de fe-  
vereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 12  
de janeiro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal